

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2002 DE 2005 (Mensagem n. 683/2005)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática

Relatora: Deputada Juíza Denise Frossard

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria n. 171, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

II - VOTO

Conforme determina o art. 32, IV “a”, do regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se manifestar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223 da Constituição federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de



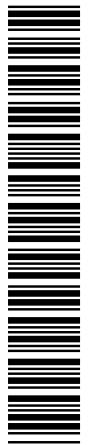
Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o artigo 109 do Regimento Interno.

A técnica legislativa e a redação empregadas são adequadas, conformando-se às normas estabelecidas pela Lei Complementar n. 95 de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 107 de 2001.

Isto posto, sou pela constitucionalidade, juridicidade e pela boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n. 2002 de 2005.

Sala da Comissão, 16 de fevereiro de 2006

Deputada Juíza Denise Frossard
Relatora.



92D55E6D19